



## FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

### NOTA TÉCNICA Nº 23/2022/SEMAP/COSEG/CGLOG/DEADM/PRESI

#### PROCESSO Nº 25100.000390/2022-34

##### INTERESSADO:

##### 1. ASSUNTO

1.1. Trata-se da Demanda oriunda do sistema de Análise de Licitações e Editais - Alice/CGU (SEI 4185192), relativa ao Pregão Eletrônico nº 9/2022 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elementos e sistemas que constituem a Sala Cofre do edifício Sede da Funasa em Brasília - DF.

##### 2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Termo de Referência Atualizado (Sei nº 4286823)
- 2.2. NOTA TÉCNICA Nº 12/2022/CORAI/AUDIT/PRESI (4193196)

##### 3. ANÁLISE

3.1. Trata-se da solicitação encaminhada a este Serviço de Manutenção Predial no dia 01/12/2022, por meio do Despacho nº 2989/2022 DEADM, o qual encaminhou a NOTA TÉCNICA Nº 12/2022/CORAI/AUDIT/PRESI (4193196), solicitando detalhamento das ações e atividades que dimensionaram os quantitativos, os respectivos valores para manutenção preventiva e corretiva, a supervisão remota da sala cofre, a reposição de gás FM-200 e troca de cilindro, que remetem ao valor estimado de R\$903.281,40, objeto de alerta do sistema Alice-CGU.

3.2. Desta forma foi solicitado que faça constar nos presentes autos, a complementação de informações dispostas no Quadro 1, com destaque para os seguintes pontos:

1. Atualizar o Termo de Referência (SEI 4059615), em razão da diminuição de dois para um, quanto à reposição e troca de cilindro de gás, em atendimento às questões e orientações suscitadas pela PGF-PFE;
2. Instruir o processo com os critérios técnicos que motivaram a diminuição do quantitativo citado no item anterior, considerando que a “redução pela redução”, podem colocar em risco os seus efeitos, considerando as argumentações dispostas no subitem 2.1.1 do DFD (SEI 3515651);
3. Fazer constar dos autos à resolução quanto às orientações da PGF-PFE, no que concerne aos “relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas”, os quais respaldariam a permanência, a diminuição, ou até mesmo o incremento dos quantitativos, referentes aos itens 1 e 3 da Tabela 3;
4. Fazer constar dos autos à resolução dos questionamentos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 66, do Parecer Jurídico nº 00047/2022 SEI (4041191), referente a complementação das informações do processo, relacionados à pesquisa de preços, metragens e os cilindros.

3.3. Desta foma, informamos que foram tomadas as seguintes providências:

3.3.1. No que se refere ao item "1" (Atualizar o Termo de Referência (SEI 4059615), em razão da diminuição de dois para um, quanto à reposição e troca de cilindro de gás, em atendimento às questões e orientações suscitadas pela PGF-PFE;), informo que foi atendido e alterado, conforme o Termo de Referência Atualizado (Sei nº 4286823)

3.3.2. Quanto ao item "2" (Instruir o processo com os critérios técnicos que motivaram a diminuição do quantitativo citado no item anterior, considerando que a “redução pela redução”, podem colocar em risco os seus efeitos, considerando as argumentações dispostas no subitem 2.1.1 do DFD (SEI 3515651), informamos que a redução na quantidade do “item 2” em 50% foi decorrente de uma avaliação do histórico dos últimos 5 anos, onde nesses últimos 5 anos, não houve nenhuma necessidade de Reposição total do gás FM-200 ou troca do cilindro.

3.3.2.1. A reposição total do gás FM-200 ocorre quando há um descarregamento do gás, seja um disparo acidental ou decorrente de um sinistro de incêndio. Mesmo avaliando que não houve nenhum disparo nos últimos 5 anos, é necessário a previsão de pelo menos uma reposição do gás FM-200 por precaução. Nesse sentido, foi avaliado e decidido que seria necessário somente uma reposição prevista anual.

3.4. Item 3 (Fazer constar dos autos à resolução quanto às orientações da PGF-PFE, no que concerne aos “relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas”, os quais respaldariam a permanência, a diminuição, ou até mesmo o incremento dos quantitativos, referentes aos itens 1 e 3 da Tabela 3;), no que se trata dos Itens 1 e 3 da tabela - Manutenção preventiva e corretiva da sala cofre e Supervisão remota da sala cofre, foi levada em consideração todo o histórico do último contrato Contrato 23/2017, o qual os serviços e tela sempre foram executados com excelência, conforme os Relatórios mensais anexados nos autos do processo de pagamento nº 25100.014509/2017-99, conforme relaciona abaixo os relatórios referente ao ano em exercício:

Relatório Técnico mensal	Sei nº
Janeiro/2022	3545550
Fevereiro/2022	3637323
Março/2022	3693816
Abril/2022	3770314
Maio/2022	3884852
Junho/2022	3951044
Julho/2022	4000430
Agosto/2022	4086252
Setembro/2022	4156215
Outubro/2022	4240137

3.4.1. Destacamos que a "unidade de medida" utilizada para contratação do Item 1 da Planilha - Manutenção preventiva e corretiva da sala cofre, e o Item 3 da Planilha Supervisão remota da sala cofre, é utilizada a unidade de medida "mês", o qual o serviço é mensal, no que se trata do Item 2 - Reposição do Gás FM-200 e Troca de Cilindro, e por unidade, o qual foi justificado a redução por meio do Item 3.3.2 e 3.3.2.1 desta presente Nota Técnica.

3.5. Item 4 (Fazer constar dos autos à resolução dos questionamentos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 66, do Parecer Jurídico nº 00047/2022 SEI (4041191), referente a complementação das informações do processo, relacionados à pesquisa de preços, metragens e os cilindros).

3.5.1. Parecer Jurídico nº 00047/2022 SEI (4041191), alínea “a” - certifique que as pesquisas de preços dos serviços de manutenção preventiva e corretiva possuem especificações similares e guardam identidade com as daqueles efetivamente desejados pela FUNASA-Presidência [p. ex. as metragens dos parâmetros pesquisados são similares aos da Sala-Cofre da FUNASA-Presidência; os cilindros e as respectivas reposições totais de gás FM-200 possuem volumetria igual e/ou muita próximas aos que serão executados no futuro contrato, além da respectiva periodicidade de reposição (uma ou duas vezes ao ano) e; que os ambientes de supervisão remota possuem características semelhantes], evitando a comparação entre bens que não sejam equivalentes;

3.5.1.1. A pesquisa foi elaborada considerando o Objeto da contratação conforme os 3 itens da tabela, Manutenção preventiva e corretiva da sala cofre, Supervisão remota da sala cofre e Reposição do Gás FM-200 e Troca de Cilindro, considerando que, as salas cofres não possuem as mesmas especificações estruturais, ou seja, foram levada em consideração, os serviços já prestados pelos contratos anteriores nesta Fundação, bem como os objetos, dos pregões consultados, que executam o mesmo serviço, sejam eles na Manutenção preventiva e corretiva, Supervisão remota da Sala Cofre e a Reposição do Gás.

3.5.2. alínea “B” :

b) apresente as justificativas mínimas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

3.5.2.1. A definição do preço de referência, excluindo-se os preços considerados excessivamente elevados e inexequíveis, e aplicada a media aos valores considerados “aceitáveis”, é uma forma segura de balizar os valores, e correspondem com a realidade do mercado, permitindo assim, uma ampla concorrência.

3.5.2.2. Após manifestação jurídica, foi elaborada uma nova Nota Técnica Nota Técnica 16 (4101279), o qual manifesta as análises críticas e aplicada a média dos preços encontrados nos parâmetros apresentados.

3.5.2.3. Cumpre destacar que a pesquisa seguiu as orientações da Instrução Normativa N° 73, de 5 de Agosto de 2020.

3.5.2.4. Desta forma foi observado os contratos de que possuem o mesmo objeto contratado.

### 3.6. Alinea "C"

c) examine de forma crítica, por meio de manifestação técnica fundamentada, os preços efetivamente aptos a comporem a planilha de preços;

3.6.1. Os preços foram fundamentados com base nos contratos firmado com Administração pública por meio dos pregões relacionados na Nota Técnica N° 16/2022/SEMAP/COSEG/CGLOG/DEADM/PRESI (4101279), cabe destacar que foi feita uma análise de todos os preços dos respectivos pregões.

3.7. Em tempo, destacamos que conforme o pregão nº 09/2022, Edital N° 9/2022 (4153190), bem como o aviso de licitação (4158290), ocorrida no dia 20/10/2022, a empresa que apresentou o lance mais vantajoso foi a empresa ORION TEL. ENGENHARIA S/A, conforme exposto na Proposta de preços Sei (4199287), no valor total de R\$ 735.800,00 (setecentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais) conforme tabela abaixo:

## 5. DO PREÇO

5.1. Nossa **preço global para a prestação dos serviços objeto da presente proposta** é de:

- R\$ 735.800,00 (setecentos e trinta e cinco mil e oitocentos reias)**

### 5.1.1. Planilha

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva e corretiva da sala - cofre e demais sistemas	MÊS	12	R\$ 52.700,00	R\$ 632.400,00
2	Reposição total do gás FM-200 e da troca do cilindro	UM	1	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
3	Supervisão remota da sala cofre	MÊS	12	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 735.800,00</b>

3.7.1. Destacamos que a proposta apresentada é menor do que as apresentadas nos pregões constantes na pesquisa mercadológica:

Item	Descrição	Valor Unitário (MÉDIA ACEITÁVEL)	Quantidade	Total
1	<b>Manutenção preventiva e corretiva da Sala Cofre</b>	R\$64.601,44	12	<b>R\$775.217,22</b>
2	<b>Reposição total de gás FM-200 e troca de Cilindro</b>	R\$32.075,42	1	<b>R\$32.075,42</b>
3	<b>Supervisão Remota da Sala Cofre</b>	R\$7.999,06	12	<b>R\$95.988,76</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$903.281,40</b>

3.8. Ressaltamos que a empresa vencedora do certame, atende todos os requisitos previstos no edital conforme exposto na ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. A presente Nota Técnica foi elaborada em resposta à NOTA TÉCNICA Nº 12/2022/CORAI/AUDIT/PRESI (4193196).

Respeitosamente,

**Equipe de Planejamento**



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ribeiro da Rocha, Integrante Administrativo**, em 06/12/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorceni de Jesus Gomes Maia, Integrante Administrativo**, em 06/12/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4289730** e o código CRC **C4AD74E1**.